



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0161 Social

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 DE LOCAÇÃO N° 0161/2021**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.431.387/0001-57 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LUCIANA BALBINOT CONTINI**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n° 844.990.529-04, e portadora da Cédula de Identidade 2.424.887, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e:

**LIANE MARY FACCIANA BROLO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 384.479.089-68, brasileira, neste ato representada conforme Autorização de Locação de Imóvel em anexo, pela **ABRIGO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 75.819.425/0001-26, com sede na Rua Olavo Bilac, 339, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, representada pelo Sócio Administrador Sr. **ANDRÉ TRICHES ARCARI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 059.875.269-22 e RG n° 4.108.996, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato) firmam o presente **Termo Aditivo** que tem por objeto a retificação da data do início da locação, bem como a inclusão de outras disposições, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica retificada a Cláusula Quarta do contrato originário, passando a vigorar da seguinte forma:

I - O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à locação, com início a partir do recebimento das chaves do imóvel, por meio de depósito bancário na Conta n° 9.300-9, Agência n° 3075-9, Banco Sicoob.

II - Será realizado o Termo de Entrega das Chaves, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo.

III - Eventual reajuste de valor, na hipótese de prorrogação de prazo de vigência do instrumento, tomará como data base, e de início para contagem dos 12 (doze) meses, a entrega das chaves.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel, caso o LOCATÁRIO não pague o aluguel no dia do vencimento e ainda juros de mora pelo índice de caderneta de poupança (Resp n° 1495144/RS - STF), se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, e atualização monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão, contratual, a devolução do prédio pelo LOCATÁRIO antes do prazo de 12 (doze) meses, importará no pagamento de multa no valor de um aluguel. Referida multa também será devida pelo LOCADOR na hipótese de rescisão antecipada a seu pedido.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica estipulado que somente o recibo de entrega das chaves, dando como regularmente devolvido o prédio locado, fornecido pelo LOCADOR ou REPRESENTANTE LEGAL, fará cessar as responsabilidades do LOCATÁRIO.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA QUINTA:** Deverá o LOCATÁRIO informar ao LOCADOR, antes de realizar qualquer benfeitoria necessária e útil no imóvel, a fim de obter a respectiva aprovação.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original firmado entre as partes. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
LOCATÁRIO**

**LIANE MARY FACCINA BROLO  
(ABRIGO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA  
LTDA)  
LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: